



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2.176, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a Contratação de Assistentes Sociais e Psicólogos para formação das equipes multidisciplinares dos trabalhadores da Educação em caráter emergencial no município de Nova Era.

O Prefeito Municipal de Nova Era, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente atendendo o disposto no art. 52, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a calamidade pública em saúde decorrente da Covid-19 conforme decreto municipal N.º 47.891, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Estado de MG, prorrogou até 31 de dezembro o prazo de vigência de Calamidade pública;

CONSIDERANDO que a Sociedade Brasileira de Pediatria orienta que “os pilares da saúde e do desenvolvimento precisam ser respeitados e, quando existe uma situação de adversidade que aumenta muito o estresse como nessa situação de pandemia, onde ele é elevado e diário, ele pode ser tóxico: portanto, o conceito de estresse tóxico deve ser conhecido e as medidas tomadas para que ele seja prevenido, a fim de se evitar prejuízos maiores a longo prazo”;¹

¹ Sociedade Brasileira de Pediatria, Departamento Científico de Pediatria do Desenvolvimento e Comportamento. (2020). Pais e filhos em confinamento durante a pandemia de COVID-19. Recuperado de https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/22420c-NAlerta_Pais_e_Filhos_em_confinamento_COVID-19.pdf



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o direito à educação do cidadão e a obrigação de oferta do Município;

CONSIDERANDO que a Lei N.º 13.395, de 11 de dezembro de 2019 dispõe que “as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais”;²

CONSIDERANDO que a Lei do N.º 13.395 determina que os sistemas de ensino disponham de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 2.169, de 16 de setembro que institui o Ensino Híbrido como modelo educacional no Município de Nova Era – Mg;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal suficiente para a manutenção do sistema instituído e as novas demandas

² [LEI Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019](#)

Art. 1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Os sistemas de ensino disponham de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei, para tomar as providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

decorrentes do longo período de isolamento social, tanto dos alunos como dos profissionais das Escolas,

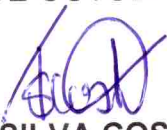
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em caráter emergencial, a contratação de Psicólogos e Assistentes Sociais para compor a equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação para atender as Escolas Municipais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA,
ESTADO DE MINAS GERAIS, 08 DE OUTUBRO DE 2021.


TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado em 08/10/2021.